

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2021

**Institui as Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão, para realização das licitações da Fundação iNOVA Capixaba.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, inc. V, do Estatuto Social da Fundação iNOVA Capixaba;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 6º e art. 51, da Lei 8.666/93, no inciso IV do art. 3º, da Lei 10.520/02, as COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO para realização das licitações desta Fundação, conforme a seguir especificado, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 2º** Compete às Comissões Permanentes instituídas por esta Portaria, exclusivamente, a realização dos procedimentos licitatórios referentes:

I – Às licitações, assim entendidas como os procedimentos licitatórios conduzidos pela Fundação cujo objeto tenha como escopo atender à demanda, de forma unificada, das unidades hospitalares;

II – Às licitações para atender à demanda exclusiva da Fundação, conforme determinação da Diretoria Geral.

**Art. 3º** São atribuições das Comissões Permanentes de Licitações e Pregões:

I – Receber os processos licitatórios, já devidamente instruídos com o Termo de Referência, pesquisa de preço, levantamento e apuração da demanda e demais documentos iniciais pertinentes à fase interna;

II – Analisar a instrução processual, decidindo motivadamente a respeito e efetuando os encaminhamentos necessários;

III – Elaborar a minuta de edital e encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica, conforme o caso, nos termos da legislação correlata;

IV – Realizar os procedimentos relativos ao certame, tais como publicações, julgamento de impugnações e recursos, análise de documentos e demais atividades previstas em lei.

**Parágrafo único.** Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, as Comissões poderão solicitar, por meio de despacho nos autos, a colaboração de outros servidores e/ou assessorias e setores da Fundação, bem como das Unidades Hospitalares, tanto para subsidiar como para emissão de parecer técnico e/ou jurídico relativos a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação, bem como demais questões concernentes aos procedimentos licitatórios, correlatas a qualquer área de atuação.

**Art. 4º** A distribuição de processos às Comissões instituídas por esta Portaria ocorrerá, em regra, por ordem de ingresso dos autos na Gerência de Compras, observados os princípios da publicidade e alternância, sendo realizada e organizada pela referida Gerência.

**Parágrafo único.** A ordem de distribuição poderá ser alterada, por meio de

despacho fundamentado pela Gerência de Compras e/ou pela Diretoria da Fundação, em virtude da complexidade do objeto da licitação e/ou do volume de trabalho dos componentes de cada Comissão.

**Art. 5º** As Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão serão compostas pelos colaboradores abaixo designados e com as seguintes funções, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução de parte de seus membros para a mesma comissão no período subsequente:

**I – Comissão Permanente de Licitação e de Pregão – CPL 1:**

**a)** Presidente e Pregoeira:

**Luciana Lopes Pinheiro**

**b)** Membro Titular:

Ruth Bezerra da Silva

Karla Peçanha da Silva

**c)** Membro Substituto:

Luis Fernando Kasper

**d)** Presidente - Pregoeira Substituta:

Renata Bacchetti Vicentini

**II – Comissão Permanente de Licitação e de Pregão – CPL 2:**

**a)** Presidente e Pregoeira:

**Renata Bacchetti Vicentini**

**b)** Membro Titular:

Tarcisio Torres Primo Cavalcanti

Maria Marlete Bezerra

**c)** Membro Substituto:

Luis Fernando Kasper

**d)** Presidente - Pregoeira Substituta:

Luciana Lopes Pinheiro

**Parágrafo único.** O membro e/ou presidente e/ou pregoeira substituta atuará nos casos de afastamentos, impedimentos e faltas do titular das comissões a que se referem os incisos I e II.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 7º** Revoga-se a Portaria nº 01, de 01 de fevereiro de 2021.

Vila Velha, ES, 01 de julho de 2021.

  
**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Presidente

Fundação iNOVA CAPIXABA